



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

PORTARIA N.º 043/2013

“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Iuna – ES, no uso de suas atribuições legais,

Nos termos do art. 185 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iuna – ES (Lei nº 2.137/08),

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de eventuais faltas disciplinares e irregularidades cometidas na contratação de adesivos junto à empresa P. C. dos Santos ME, conforme noticiado nos autos do processo nº 9978/12, consistentes na aquisição de adesivos para secretarias que não possuem veículos e ainda, sem a devida formalização do processo de contratação, ausência de agente fiscalizador no contrato, dispensa irregular de licitação, o que configura, em tese, violação às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 155 (São deveres do Servidor Público Municipal): VI (observar as normas legais e regulamentares); IX (zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público); **Art. 156** Ao Servidor Público é proibido: XV (contratar obras, serviços, compras, arrendamentos e alienações no interesse do órgão e por delegação de competência, sem a realização do procedimento de licitação competente); **Art. 176** (A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos): I (crime contra a Administração Pública e improbidade administrativa); VIII (lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio Municipal); IX (valer-se do cargo para lograr proveito pessoal, em detrimento da dignidade da função); XI (participação de gerência, administração ou direção de empresa privada se, pela natureza do cargo público exercido ou pelas características da empresa, puder esta se beneficiar do fato, em prejuízo do serviço público municipal); XII (exercer comércio ou participar de sociedade comercial em circunstâncias que lhe propiciem beneficiar-se do fato de ser também Servidor); condutas punidas com repreensão, suspensão, exoneração ou destituição de função e demissão, nos termos do artigo 173, 174, 175 e 176 da Lei Municipal nº 2.137/08.

Art. 2º A Comissão Permanente Sindicante e Processante da Administração Pública Municipal apresentará o relatório sobre as responsabilidades apuradas, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iuna – ES, aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e treze (____/____/2013).

ROGÉRIO CRUZ SILVA
Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Iuna – ES, às 17:00 horas do dia ____/____/2013.

Carlos Roberto Figueiras
Chefe de Gabinete